



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

CONTRATAÇÕES REALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DO

CONVÊNIO Nº 947080/2023

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATO Nº 012/2025

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE****CNPJ: 01.671.007/0001-06****Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial**

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br**CONVÊNIO Nº 947080/2023****COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024****CONTRATO Nº 002/2025****CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI AVENÇAM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE E A EMPRESA VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente Instrumento de Contrato, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE, doravante denominada CONTRANTE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ nº 01.671.007/0001-06, estabelecida na Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília em Rio Verde-GO, representada, neste ato por seu Presidente o Srº Eurípedes da Silva Martins, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 3400113 SSP/GO, CPF nº 478.454.651-00, residente e domiciliado a Rua da Peroba, Qd. 63, Lt. 1.110, Residencial Veneza, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.910-045 e a empresa comercial Vitason's Centro De Apoio Auditivo Ltda doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 92.981.752/0001-07 e sede na Avenida Cristóvão Colombo, 1577 - Loja Sala 301 – Floresta, Porto Alegre, Rio Grande Do Sul, CEP 90.560-004, representada por Airton Francisco da Silva, RG nº 7006016773, CPF nº 130.603.760-34 tem entre si ajustado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, por Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica nº 01/2024, conforme Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores. Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
32	Ganho de Inserção	01	R\$ 65.700,00	R\$ 65.700,00
33	Sistema de Campo Livre	02	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00
34	Imitanciômetro	02	R\$ 22.800,00	R\$ 45.600,00
35	BERA Sistema de Potencial Evocado	01	R\$ 58.800,00	R\$ 58.800,00
36	Audiômetro	02	R\$ 16.800,00	R\$ 33.600,00
37	Emissões Otoacústicas	02	R\$ 29.750,00	R\$ 59.500,00
Valor Total				R\$ 275.000,00

R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

- 1.2 As especificações dos equipamentos descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e integram o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

- 2.1 O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que fazem parte da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 3.1 O valor do Contrato é de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) e onerará recursos orçamentários do Convênio nº 947080/2023 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.
- 3.2 O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

Cláusula Quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.
- 4.2 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dia a cotar da emissão de certificado de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a **empresa vencedora informar a CONTRATANTE, no campo adicional da Nota Fiscal, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente a Caixa Econômica Federal, o número da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e o número do Convênio 947080/2023.**
- 4.3 O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Rio Verde - Go.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

- 5.1 Este Contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.
- 5.2 As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnicas durante o prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta – DO PRAZO

- 6.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:
- 6.1.1 **O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato;**
- 6.1.2 Se durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a empresa vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

do aviso da empresa vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

6.1.3 Garantia mínima de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1 O local de entrega dos equipamentos é na sede da Associação Pestalozzi de Rio Verde, situada à Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília, Rio Verde – Go., CEP 75.908-833. No momento da entrega do objeto da presente contratação **deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta Cotação Prévia de Preços 01/2024, Convênio 947080/2023 e os dados bancários para pagamento.**

7.2 Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes usados, refabricados ou reconicionados.

7.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.4 A entrega será considerada concluída quando ocorrer à descarga dos equipamentos, implicando a instalação destes, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

7.5 Deverá ser fornecido no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português).

7.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1 No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7 Um determinado item será inicialmente recusado pela CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da Cotação Prévia de Preços nº 00/0000;

7.7.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação.

7.8 A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização dele, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

Rua João Rodrigues, 224, Bairro Odília - Rio Verde - GO CEP 75908-830

Fone: 64. 3623-2997 - Email: pestalozzirioverde@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

8.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com a garantia técnica de, no mínimo 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificado no Edital relativo a Cotação Prévia de Preço 01/2024, incluindo acessórios.

8.2 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objetos deste contrato será realizada pela Assistência Técnica Autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Enderenço Completo:

Telefone:

E-mail:

8.3 O atendimento da Assistência Técnica em um máximo, em 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

8.4 Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.3.

8.5 Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

8.6 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituições de peças, transportes mão-de-obra, manutenção dos bens etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações constante de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Cotação, e em especial as definições na legislação vigente, cabe à CONTRATADA;

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, mas não se limitando a transporte, frete, cargas e descargas etc.;

9.1.4 Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do Contrato;

9.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

9.1.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, resultantes da execução deste contrato;

9.1.9 Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

9.1.10 Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12 Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, os equipamentos em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Sem prejuízos do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, cabe à CONTRATANTE;

10.2 Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5 Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.

10.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme determina a Cláusula, deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE DIREITO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem o cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 O valor estipulado neste Contrato é fixo e irreajustável

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Considera-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

13.1.1 O Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

13.1.2 A proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.2 Aplicam-se às omissões deste Contrato do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria Interministerial MP/MF/CGJ nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.

13.3 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Verde - Go, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Verde - GO., 08 de abril de 2025.

EURIPEDES DA SILVA
MARTINS:47845465100

Assinado de forma digital
por EURIPEDES DA SILVA
MARTINS:47845465100

CONTRATANTE: _____

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE



CONTRATADA: _____

VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Testemunhas:

Testemunhas:



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

CONVÊNIO Nº 947080/2023

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI AVENÇAM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE E A EMPRESA GIGANTE RECEM NASCIDOS LTDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente Instrumento de Contrato, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE, doravante denominada CONTRANTE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ nº 01.671.007/0001-06, estabelecida na Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília em Rio Verde-GO, representada, neste ato por seu Presidente o Srº Eurípedes da Silva Martins, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 3400113 SSP/GO, CPF nº 478.454.651-00, residente e domiciliado a Rua da Peroba, Qd. 63, Lt. 1.110, Residencial Veneza, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.910-045 e a empresa comercial **Gigante Recem Nascidos Ltda** doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 62.413.869/0001-15 e sede na Rua Martins Pena, 93, Campos Eliseos, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14.080-620, representada por Érica Vernile Pereira Vezono, RG nº 18294531-5, CPF nº 138.771.588-70 tem entre si ajustado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, por Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica nº 01/2024, conforme Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores. Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
39	Cadeira Otorrinológica	01	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
Valor Total				R\$ 10.400,00

R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)

1.2 As especificações dos equipamentos descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e integram o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

2.1 O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1 O valor do Contrato é de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) e onerará recursos orçamentários do Convênio nº 947080/2023 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.

3.2 O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

Cláusula Quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.2 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dia a cotar da emissão de certificado de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a **empresa vencedora informar a CONTRATANTE, no campo adicional da Nota Fiscal, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente a Caixa Econômica Federal, o número da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e o número do Convênio 947080/2023.**

4.3 O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Rio Verde - Go.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato terá vigência por 60 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

5.2 As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnicas durante o prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta – DO PRAZO

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1 **O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 60 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato;**

6.1.2 Se durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a empresa vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da empresa vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

6.1.3 Garantia mínima de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMETNO



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

7.1 O local de entrega dos equipamentos é na sede da Associação Pestalozzi de Rio Verde, situada à Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília, Rio Verde – Go., CEP 75.908-833. No momento da entrega do objeto da presente contratação **deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta Cotação Prévia de Preços 01/2024, Convênio 947080/2023 e os dados bancários para pagamento.**

7.2 Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes usados, refabricados ou reconicionados.

7.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.4 A entrega será considerada concluída quando ocorrer à descarga dos equipamentos, implicando a instalação destes, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

7.5 Deverá ser fornecido no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português).

7.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1 No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7 Um determinado item será inicialmente recusado pela CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

7.7.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação.

7.8 A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização dele, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com a garantia técnica de, no mínimo 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificado no Edital relativo a Cotação Prévia de Preço 01/2024, incluindo acessórios.

8.2 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objetos deste contrato será realizada pela Assistência Técnica Autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Nome:

Enderença Completo:

Telefone:

E-mail:

8.3 O atendimento da Assistência Técnica em um máximo, em 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

8.4 Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.3.

8.5 Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

8.6 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituições de peças, transportes mão-de-obra, manutenção dos bens etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações constante de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Cotação, e em especial as definições na legislação vigente, cabe à CONTRATADA;

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, mas não se limitando a transporte, frete, cargas e descargas etc.;

9.1.4 Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do Contrato;

9.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;

9.1.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, resultantes da execução deste contrato;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

9.1.9 Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

9.1.10 Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12 Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, os equipamentos em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Sem prejuízos do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, cabe à CONTRATANTE;

10.2 Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5 Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.

10.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme determina a Cláusula, deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE DIREITO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem o cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 O valor estipulado neste Contrato é fixo e irreajustável

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

13.1 Considera-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

13.1.1 O Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

13.1.2 A proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.2 Aplicam-se às omissões deste Contrato do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria Interministerial MP/MF/CGJ nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.

13.3 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Verde - Go, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Verde - GO., 08 de abril de 2025.

EURIPEDES DA SILVA Assinado de forma digital
MARTINS:478454651 por EURIPEDES DA SILVA
00 MARTINS:47845465100

CONTRATANTE: _____

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

ERICA VERNILE Assinado de forma
PEREIRA digital por ERICA
VEZONO:1387715887 VERNILE PEREIRA
0 VEZONO:13877158870

CONTRATADA: _____

GIGANTE RECEM NASCIDOS LTDA

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE****CNPJ: 01.671.007/0001-06****Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial**

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br**CONVÊNIO Nº 947080/2023****COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024****CONTRATO Nº 004/2025****CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI AVENÇAM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE E A EMPRESA VICTOR HUGO TORQUATO-ME, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente Instrumento de Contrato, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE, doravante denominada CONTRANTE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ nº 01.671.007/0001-06, estabelecida na Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília em Rio Verde-GO, representada, neste ato por seu Presidente o Srº Eurípedes da Silva Martins, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 3400113 SSP/GO, CPF nº 478.454.651-00, residente e domiciliado a Rua da Peroba, Qd. 63, Lt. 1.110, Residencial Veneza, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.910-045 e a empresa comercial Victor Hugo Torquato - ME doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 08.621.706/0001-82 e sede na Avenida Heraclito Fontoura Sobral Pinto, 1.855, casa 567, Bloco 4, Condomínio Evidence, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14022-000, representada por Victor Hugo Torquato, RG nº 33627773-8 SSP/SP, CPF nº 221.019.298-64 tem entre si ajustado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, por Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica nº 01/2024, conforme Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores. Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador (Desktop-Básico)	15	R\$ 1.980,00	R\$ 29.700,00
02	Computador Portátil (Notebook)	02	R\$ 3.432,00	R\$ 6.864,00
04	No-Break (Para Computador/Impressora)	05	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
06	Televisor	01	R\$ 2.574,00	R\$ 2.574,00
10	Bebedouro/ Purificador Refrigerado (parede/bancada)	03	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
Valor Total				R\$ 44.128,00

R\$ 44.128,00 (Quarenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais)



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

-
- 1.2 As especificações dos equipamentos descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e integram o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

- 2.1 O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 3.1 O valor do Contrato é de R\$ 44.128,00 (Quarenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais) e onerará recursos orçamentários do Convênio nº 947080/2023 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.
- 3.2 O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

Cláusula Quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.
- 4.2 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dia a cotar da emissão de certificado de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a **empresa vencedora informar a CONTRATANTE, no campo adicional da Nota Fiscal, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente a Caixa Econômica Federal, o número da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e o número do Convênio 947080/2023.**
- 4.3 O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Rio Verde - Go.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

- 5.1 Este Contrato terá vigência por 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.
- 5.2 As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnicas durante o prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta – DO PRAZO

- 6.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:
- 6.1.1 **O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do Contrato;**
- 6.1.2 Se durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a empresa vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

do aviso da empresa vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

6.1.3 Garantia mínima de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1 O local de entrega dos equipamentos é na sede da Associação Pestalozzi de Rio Verde, situada à Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília, Rio Verde – Go., CEP 75.908-833. No momento da entrega do objeto da presente contratação **deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta Cotação Prévia de Preços 01/2024, Convênio 947080/2023 e os dados bancários para pagamento.**

7.2 Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes usados, refabricados ou reconicionados.

7.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.4 A entrega será considerada concluída quando ocorrer à descarga dos equipamentos, implicando a instalação destes, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

7.5 Deverá ser fornecido no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português).

7.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1 No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7 Um determinado item será inicialmente recusado pela CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

7.7.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação.

7.8 A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização dele, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

Rua João Rodrigues, 224, Bairro Odília - Rio Verde - GO CEP 75908-830

Fone: 64. 3623-2997 - Email: pestalozzirioverde@yahoo.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

8.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com a garantia técnica de, no mínimo 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificado no Edital relativo a Cotação Prévia de Preço 01/2024, incluindo acessórios.

8.2 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objetos deste contrato será realizada pela Assistência Técnica Autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Enderenço Completo:

Telefone:

E-mail:

8.3 O atendimento da Assistência Técnica em um máximo, em 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

8.4 Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.3.

8.5 Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

8.6 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituições de peças, transportes mão-de-obra, manutenção dos bens etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações constante de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Cotação, e em especial as definições na legislação vigente, cabe à CONTRATADA;

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, mas não se limitando a transporte, frete, cargas e descargas etc.;

9.1.4 Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do Contrato;

9.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

9.1.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, resultantes da execução deste contrato;

9.1.9 Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

9.1.10 Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12 Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, os equipamentos em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Sem prejuízos do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, cabe à CONTRATANTE;

10.2 Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5 Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.

10.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme determina a Cláusula, deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE DIREITO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem o cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 O valor estipulado neste Contrato é fixo e irreajustável

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Considera-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

13.1.1 O Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

13.1.2 A proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.2 Aplicam-se às omissões deste Contrato do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria Interministerial MP/MF/CGJ nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.

13.3 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Verde - Go, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Verde - GO., 01 de julho de 2025.

CONTRATANTE: _____

Assinado de forma digital
por EURIPEDES DA SILVA
MARTINS:47845465100

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

VICTOR HUGO
TORQUATO:08
621706000182

Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO
TORQUATO:0862170
6000182

CONTRATADA: _____

VICTOR HUGO TORQUATO - ME (DOCTOR PRINT)

Testemunhas:

Testemunhas:

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE****CNPJ: 01.671.007/0001-06****Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial**

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br**CONVÊNIO Nº 947080/2023****COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024****CONTRATO Nº 005/2025****CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI AVENÇAM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE E A EMPRESA PROENÇA COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente Instrumento de Contrato, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE, doravante denominada CONTRANTE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ nº 01.671.007/0001-06, estabelecida na Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília em Rio Verde-GO, representada, neste ato por seu Presidente o Srº Eurípedes da Silva Martins, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 3400113 SSP/GO, CPF nº 478.454.651-00, residente e domiciliado a Rua da Peroba, Qd. 63, Lt. 1.110, Residencial Veneza, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.910-045 e a empresa comercial Proença Comercial LTDA doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 33.337.231/0001-44 e sede na Rua Niterói Quadra 141 Lote 16 N°697 Parque Amazônia, Goiânia, Goiás, representada por Jessica Maria Martins Farinha Rosa, CPF nº 728.861.881-15 tem entre si ajustado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, por Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica nº 01/2024, conforme Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores. Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
03	Impressora Laser (Comum)	05	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
05	Tela de Projeção	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
11	Bebedouro/ Purificador Refrigerado (pressão)	01	R\$ 925,00	R\$ 925,00
16	Mesa para Impressora	03	R\$ 163,00	R\$ 489,00
17	Biombo	06	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
26	Lanterna Clínica	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
30	Negatoscópio	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
38	Cabine Audiométrica	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
Valor Total				R\$ 32.964,00

R\$ 32.964,00 (Trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais)



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

- 1.2 As especificações dos equipamentos descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e integram o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

- 2.1 O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que fazem parte da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 3.1 O valor do Contrato é de R\$ 32.964,00 (Trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais) e onerará recursos orçamentários do Convênio nº 947080/2023 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.

- 3.2 O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

- 4.2 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da emissão de certificado de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a **empresa vencedora informar a CONTRATANTE, no campo adicional da Nota Fiscal, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente a Caixa Econômica Federal, o número da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e o número do Convênio 947080/2023.**

- 4.3 O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Rio Verde - Go.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

- 5.1 Este Contrato terá vigência por 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.
- 5.2 As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnicas durante o prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta – DO PRAZO

- 6.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:
- 6.1.1 **O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do Contrato;**
- 6.1.2 Se durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a empresa vencedora deverá notificar prontamente



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da empresa vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

6.1.3 Garantia mínima de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMETNO

7.1 O local de entrega dos equipamentos é na sede da Associação Pestalozzi de Rio Verde, situada à Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília, Rio Verde – Go., CEP 75.908-833. No momento da entrega do objeto da presente contratação **deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta Cotação Prévia de Preços 01/2024, Convênio 947080/2023 e os dados bancários para pagamento.**

7.2 Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes usados, refabricados ou recondicionados.

7.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.4 A entrega será considerada concluída quando ocorrer à descarga dos equipamentos, implicando a instalação destes, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

7.5 Deverá ser fornecido no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português).

7.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1 No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7 Um determinado item será inicialmente recusado pela CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

7.7.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação.

7.8 A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização dele, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com a garantia técnica de, no mínimo 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificado no Edital relativo a Cotação Prévia de Preço 01/2024, incluindo acessórios.

8.2 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objetos deste contrato será realizada pela Assistência Técnica Autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Enderenço Completo:

Telefone:

E-mail:

8.3 O atendimento da Assistência Técnica em um máximo, em 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

8.4 Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.3.

8.5 Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

8.6 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituições de peças, transportes mão-de-obra, manutenção dos bens etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações constante de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Cotação, e em especial as definições na legislação vigente, cabe à CONTRATADA;

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, mas não se limitando a transporte, frete, cargas e descargas etc.;

9.1.4 Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do Contrato;

9.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação indicada no preâmbulo deste termo;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

9.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;

9.1.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, resultantes da execução deste contrato;

9.1.9 Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

9.1.10 Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12 Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, os equipamentos em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Sem prejuízos do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, cabe à CONTRATANTE;

10.2 Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5 Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.

10.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme determina a Cláusula, deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE DIREITO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem o cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 O valor estipulado neste Contrato é fixo e irreajustável

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Considera-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

13.1.1 O Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

13.1.2 A proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.2 Aplicam-se às omissões deste Contrato do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria Interministerial MP/MF/CGJ nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.

13.3 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Verde - Go, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Verde - GO., datado e assinado digitalmente

EURIPEDES DA SILVA

MARTINS:47845465100

CONTRATANTE: _____

Assinado de forma digital por
EURIPEDES DA SILVA
MARTINS:47845465100
Dados: 2025.07.18 09:15:08 -03'00'

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

JESSICA MARIA

MARTINS FARINHA

ROSA:72886188115

CONTRATADA: _____

Assinado digitalmente por JESSICA MARIA MARTINS
FARINHA ROSA:72886188115
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=31904918000199, OU=AC SingularID
Multipla, CN=JESSICA MARIA MARTINS FARINHA ROSA:
72886188115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

PROENÇA COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

Testemunhas:

Rua João Rodrigues, 224, Bairro Odília - Rio Verde - GO CEP 75908-830

Fone: 64. 3623-2997 - Email: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE****CNPJ: 01.671.007/0001-06****Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial**

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br**CONVÊNIO Nº 947080/2023****COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024****CONTRATO Nº 006/2025****CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI AVENÇAM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE E A EMPRESA PALAS COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente Instrumento de Contrato, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE, doravante denominada CONTRANTE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ nº 01.671.007/0001-06, estabelecida na Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília em Rio Verde-GO, representada, neste ato por seu Presidente o Srº Eurípedes da Silva Martins, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 3400113 SSP/GO, CPF nº 478.454.651-00, residente e domiciliado a Rua da Peroba, Qd. 63, Lt. 1.110, Residencial Veneza, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.910-045 e a empresa comercial Palas Comercial LTDA doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 10.646.003/0001-50 e sede na Rua AP2, 129, Qd. 05, Lt. 15, casa 02, Conjunto Residencial Aruana III, Goiânia, Goiás, CEP 74.740-370 representada por Jaqueline Carneiro de Mendonça Amorim, CPF nº 973.638.121-87 tem entre si ajustado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, por Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica nº 01/2024, conforme Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores. Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
07	Projeter Multimídia (Datashow)	01	R\$ 1.391,00	R\$ 1.391,00
Valor Total				R\$ 1.391,00

R\$ 1.391,00 (Um mil, trezentos e noventa e um reais)

1.2 As especificações dos equipamentos descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e integram o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

2.1 O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1 O valor do Contrato é de R\$ 1.391,00 (Um mil, trezentos e noventa e um reais) e onerará recursos orçamentários do Convênio nº 947080/2023 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.

3.2 O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.2 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da emissão de certificado de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a **empresa vencedora informar a CONTRATANTE, no campo adicional da Nota Fiscal, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente a Caixa Econômica Federal, o número da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e o número do Convênio 947080/2023.**

4.3 O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Rio Verde - Go.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

5.2 As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnicas durante o prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta – DO PRAZO

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1 **O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato;**

6.1.2 Se durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a empresa vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da empresa vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

6.1.3 Garantia mínima de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Cláusula Sétima – DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1 O local de entrega dos equipamentos é na sede da Associação Pestalozzi de Rio Verde, situada à Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília, Rio Verde – Go., CEP 75.908-833. No momento da entrega do objeto da presente contratação **deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta Cotação Prévia de Preços 01/2024, Convênio 947080/2023 e os dados bancários para pagamento.**

7.2 Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes usados, refabricados ou reconicionados.

7.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.4 A entrega será considerada concluída quando ocorrer à descarga dos equipamentos, implicando a instalação destes, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

7.5 Deverá ser fornecido no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português).

7.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1 No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7 Um determinado item será inicialmente recusado pela CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

7.7.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação.

7.8 A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização dele, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com a garantia técnica de, no mínimo 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificado no Edital relativo a Cotação Prévia de Preço 01/2024, incluindo acessórios.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

8.2 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objetos deste contrato será realizada pela Assistência Técnica Autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Enderenço Completo:

Telefone:

E-mail:

8.3 O atendimento da Assistência Técnica em um máximo, em 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

8.4 Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.3.

8.5 Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

8.6 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituições de peças, transportes mão-de-obra, manutenção dos bens etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações constante de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Cotação, e em especial as definições na legislação vigente, cabe à CONTRATADA;

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, mas não se limitando a transporte, frete, cargas e descargas etc.;

9.1.4 Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do Contrato;

9.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;

9.1.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, resultantes da execução deste contrato;

9.1.9 Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

9.1.10 Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12 Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, os equipamentos em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Sem prejuízos do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, cabe à CONTRATANTE;

10.2 Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5 Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.

10.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme determina a Cláusula, deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE DIREITO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem o cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 O valor estipulado neste Contrato é fixo e irrevogável



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Considera-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

13.1.1 O Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

13.1.2 A proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.2 Aplicam-se às omissões deste Contrato do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria Interministerial MP/MF/CGJ nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.

13.3 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Verde - Go, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Verde - GO., 04 de junho de 2025.

EURIPEDES DA SILVA

MARTINS:47845465100

Assinado de forma digital

por EURIPEDES DA SILVA

MARTINS:47845465100

CONTRATANTE: _____

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CONTRATADA: _____



Documento assinado digitalmente

JAQUELINE CARNEIRO DE MENDONÇA AMORIM

Data: 09/06/2025 14:42:26 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PALAS COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

Testemunhas:

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE****CNPJ: 01.671.007/0001-06****Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial**

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br**CONVÊNIO Nº 947080/2023****COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024****CONTRATO Nº 007/2025****CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI AVENÇAM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE E A EMPRESA FALCÃO EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente Instrumento de Contrato, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE, doravante denominada CONTRANTE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ nº 01.671.007/0001-06, estabelecida na Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília em Rio Verde-GO, representada, neste ato por seu Presidente o Srº Eurípedes da Silva Martins, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 3400113 SSP/GO, CPF nº 478.454.651-00, residente e domiciliado a Rua da Peroba, Qd. 63, Lt. 1.110, Residencial Veneza, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.910-045 e a empresa comercial Falcão Empreendimentos Pedagógicos doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 03.825.525/0001-29 e sede na Rua 18, Qd. 19, Lt. 04, Conjunto Morada do Sol, Rio Verde, Goiás representada por Alexandre Souza Falcão, CPF nº 479.237.251-87 tem entre si ajustado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, por Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica nº 01/2024, conforme Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores. Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
08	Ar-Condicionado 9.000 btus	10	R\$ 1.843,00	R\$ 18.430,00
09	Ar-Condicionado 18.000 btus	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Valor Total				R\$ 24.430,00

R\$ 24.430,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais)

1.2 As especificações dos equipamentos descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e integram o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

2.1 O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1 O valor do Contrato é de R\$ 24.430,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais) e onerará recursos orçamentários do Convênio nº 947080/2023 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.

3.2 O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.2 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da emissão de certificado de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a **empresa vencedora informar a CONTRATANTE, no campo adicional da Nota Fiscal, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente a Caixa Econômica Federal, o número da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e o número do Convênio 947080/2023.**

4.3 O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Rio Verde - Go.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato terá vigência por 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

5.2 As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnicas durante o prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta – DO PRAZO

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1 **O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato;**

6.1.2 Se durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a empresa vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da empresa vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

6.1.3 Garantia mínima de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Cláusula Sétima – DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1 O local de entrega dos equipamentos é na sede da Associação Pestalozzi de Rio Verde, situada à Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília, Rio Verde – Go., CEP 75.908-833. No momento da entrega do objeto da presente contratação **deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta Cotação Prévia de Preços 01/2024, Convênio 947080/2023 e os dados bancários para pagamento.**

7.2 Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes usados, refabricados ou reconicionados.

7.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.4 A entrega será considerada concluída quando ocorrer à descarga dos equipamentos, implicando a instalação destes, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

7.5 Deverá ser fornecido no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português).

7.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1 No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7 Um determinado item será inicialmente recusado pela CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

7.7.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação.

7.8 A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização dele, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com a garantia técnica de, no mínimo 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificado no Edital relativo a Cotação Prévia de Preço 01/2024, incluindo acessórios.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

8.2 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objetos deste contrato será realizada pela Assistência Técnica Autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Enderenço Completo:

Telefone:

E-mail:

8.3 O atendimento da Assistência Técnica em um máximo, em 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

8.4 Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.3.

8.5 Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

8.6 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituições de peças, transportes mão-de-obra, manutenção dos bens etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações constante de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Cotação, e em especial as definições na legislação vigente, cabe à CONTRATADA;

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, mas não se limitando a transporte, frete, cargas e descargas etc.;

9.1.4 Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do Contrato;

9.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;

9.1.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, resultantes da execução deste contrato;

9.1.9 Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

9.1.10 Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12 Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, os equipamentos em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Sem prejuízos do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, cabe à CONTRATANTE;

10.2 Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5 Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.

10.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme determina a Cláusula, deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE DIREITO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem o cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 O valor estipulado neste Contrato é fixo e irrevogável



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Considera-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

13.1.1 O Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

13.1.2 A proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.2 Aplicam-se às omissões deste Contrato do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria Interministerial MP/MF/CGJ nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.

13.3 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Verde - Go, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Verde - GO., datado e assinado digitalmente

EURIPEDES DA SILVA
MARTINS:47845465100

Assinado de forma digital por
EURIPEDES DA SILVA
MARTINS:47845465100
Dados: 2025.05.08 10:00:33
-03'00'

CONTRATANTE: _____

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE SOUZA FALCAO

Data: 09/05/2025 11:41:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA: _____

FALCÃO EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS

Testemunhas:

Testemunhas:

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE****CNPJ: 01.671.007/0001-06****Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial**

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br**CONVÊNIO Nº 947080/2023****COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024****CONTRATO Nº 008/2025****CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI AVENÇAM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE E A EMPRESA KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente Instrumento de Contrato, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE, doravante denominada CONTRANTE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ nº 01.671.007/0001-06, estabelecida na Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília em Rio Verde-GO, representada, neste ato por seu Presidente o Srº Eurípedes da Silva Martins, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 3400113 SSP/GO, CPF nº 478.454.651-00, residente e domiciliado a Rua da Peroba, Qd. 63, Lt. 1.110, Residencial Veneza, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.910-045 e a empresa comercial KDN Comercio Atacadista LTDA doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 39.346.590/0001-44 e sede na Rua da Luz, 51, Jardim Morumbi, Cambé, Paraná representada por Kamilla Dardengo do Nascimento, RG nº 10.377.042-4 e CPF nº 076.664.379-43 tem entre si ajustado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, por Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica nº 01/2024, conforme Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores. Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
13	Mesa para Consultório	03	R\$ 310,00	R\$ 930,00
14	Mesa para Computador	03	R\$ 289,00	R\$ 867,00
19	Carro Maca Simples	02	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
20	Poltrona Hospitalar	02	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
21	Estetoscópio Adulto	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
22	Estetoscópio Infantil	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
23	Esfigmomanômetro Infantil	02	R\$ 69,00	R\$ 138,00
24	Esfigmomanômetro Adulto	02	R\$ 72,00	R\$ 144,00
25	Esfigmomanômetro Obeso	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Valor Total				R\$ 8.979,00

R\$ 8.979,00 (Oito mil, novecentos e setenta e nove reais)



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

- 1.2 As especificações dos equipamentos descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e integram o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

- 2.1 O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que fazem parte da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 3.1 O valor do Contrato é de R\$ 8.979,00 (Oito mil, novecentos e setenta e nove reais) e onerará recursos orçamentários do Convênio nº 947080/2023 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.

- 3.2 O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

- 4.2 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da emissão de certificado de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a **empresa vencedora informar a CONTRATANTE, no campo adicional da Nota Fiscal, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente a Caixa Econômica Federal, o número da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e o número do Convênio 947080/2023.**

- 4.3 O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Rio Verde - Go.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

- 5.1 Este Contrato terá vigência por 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.
- 5.2 As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnicas durante o prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta – DO PRAZO

- 6.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:
- 6.1.1 **O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do Contrato;**
- 6.1.2 Se durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a empresa vencedora deverá notificar prontamente



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da empresa vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

6.1.3 Garantia mínima de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1 O local de entrega dos equipamentos é na sede da Associação Pestalozzi de Rio Verde, situada à Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília, Rio Verde – Go., CEP 75.908-833. No momento da entrega do objeto da presente contratação **deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta Cotação Prévia de Preços 01/2024, Convênio 947080/2023 e os dados bancários para pagamento.**

7.2 Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes usados, refabricados ou reconicionados.

7.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.4 A entrega será considerada concluída quando ocorrer à descarga dos equipamentos, implicando a instalação destes, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

7.5 Deverá ser fornecido no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português).

7.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1 No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7 Um determinado item será inicialmente recusado pela CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

7.7.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação.

7.8 A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização dele, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com a garantia técnica de, no mínimo 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificado no Edital relativo a Cotação Prévia de Preço 01/2024, incluindo acessórios.

8.2 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objetos deste contrato será realizada pela Assistência Técnica Autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Enderenço Completo:

Telefone:

E-mail:

8.3 O atendimento da Assistência Técnica em um máximo, em 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

8.4 Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.3.

8.5 Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

8.6 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituições de peças, transportes mão-de-obra, manutenção dos bens etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações constante de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Cotação, e em especial as definições na legislação vigente, cabe à CONTRATADA;

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, mas não se limitando a transporte, frete, cargas e descargas etc.;

9.1.4 Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do Contrato;

9.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação indicada no preâmbulo deste termo; 9.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

9.1.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, resultantes da execução deste contrato;

9.1.9 Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

9.1.10 Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12 Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, os equipamentos em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Sem prejuízos do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, cabe à CONTRATANTE;

10.2 Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5 Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.

10.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme determina a Cláusula, deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE DIREITO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem o cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 O valor estipulado neste Contrato é fixo e irreajustável

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Considera-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

13.1.1 O Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

13.1.2 A proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.2 Aplicam-se às omissões deste Contrato do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria Interministerial MP/MF/CGJ nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.

13.3 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Verde - Go, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Verde - GO., datado e assinado digitalmente

CONTRATANTE: **EURIPEDES DA SILVA**
MARTINS:47845465100
Assinado de forma digital por EURIPEDES
DA SILVA MARTINS:47845465100
Dados: 2025.07.14 10:30:54 -03'00'

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CONTRATADA: **KDN COMERCIO**
ATACADISTA
LTDA:393465900001
44
Assinado de forma digital por
KDN COMERCIO ATACADISTA
LTDA:39346590000144
Dados: 2025.07.14 13:59:56
-03'00'

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA

Testemunhas:

Testemunhas:

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE****CNPJ: 01.671.007/0001-06****Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial**

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br**CONVÊNIO Nº 947080/2023****COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024****CONTRATO Nº 009/2025****CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI AVENÇAM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE E A EMPRESA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente Instrumento de Contrato, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE, doravante denominada CONTRANTE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ nº 01.671.007/0001-06, estabelecida na Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília em Rio Verde-GO, representada, neste ato por seu Presidente o Srº Eurípedes da Silva Martins, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 3400113 SSP/GO, CPF nº 478.454.651-00, residente e domiciliado a Rua da Peroba, Qd. 63, Lt. 1.110, Residencial Veneza, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.910-045 e a empresa comercial Comercio de Materiais Medicos Hospitalares Macrosul LTDA doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 95.433.397/0001-11 e sede na Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, 270, Bairro Atuba, Curitiba, Paraná representada por Katia Barboza de Moraes, RG nº 8.549.051-6 e CPF nº 061.517.519-81 tem entre si ajustado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, por Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica nº 01/2024, conforme Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores. Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
27	Otoscópio Simples	04	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
29	Fotóforo	01	R\$ 4.325,00	R\$ 4.325,00
40	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	01	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
Valor Total				R\$ 11.115,00

R\$ 11.115,00 (Onze mil, cento e quinze reais)

1.2 As especificações dos equipamentos descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e integram o presente instrumento para todos os fins.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1 O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1 O valor do Contrato é de R\$ 11.115,00 (Onze mil, cento e quinze reais) e onerará recursos orçamentários do Convênio nº 947080/2023 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a **CONTRATANTE**.

3.2 O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A rejeição pelo controle de qualidade da **CONTRATANTE** elimina qualquer obrigação de pagamento pela **CONTRATANTE**, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.2 O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da emissão de certificado de aceitação pela **CONTRATANTE**, devendo a **empresa vencedora informar a CONTRATANTE, no campo adicional da Nota Fiscal, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente a Caixa Econômica Federal, o número da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e o número do Convênio 947080/2023.**

4.3 O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Rio Verde - Go.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura.

5.2 As estipulações às obrigações da **CONTRATADA** não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnicas durante o prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta – DO PRAZO

6.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1 **O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato;**

6.1.2 Se durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a empresa vencedora deverá notificar prontamente a **CONTRATANTE**, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da empresa vencedora, a **CONTRATANTE** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

6.1.3 Garantia mínima de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Cláusula Sétima – DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1 O local de entrega dos equipamentos é na sede da Associação Pestalozzi de Rio Verde, situada à Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília, Rio Verde – Go., CEP 75.908-833. No momento da entrega do objeto da presente contratação **deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta Cotação Prévia de Preços 01/2024, Convênio 947080/2023 e os dados bancários para pagamento.**

7.2 Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes usados, refabricados ou recondicionados.

7.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.4 A entrega será considerada concluída quando ocorrer à descarga dos equipamentos, implicando a instalação destes, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

7.5 Deverá ser fornecido no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português).

7.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1 No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7 Um determinado item será inicialmente recusado pela CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

7.7.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação.

7.8 A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização dele, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com a garantia técnica de, no mínimo 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificado no Edital relativo a Cotação Prévia de Preço 01/2024, incluindo acessórios.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

8.2 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objetos deste contrato será de acordo com estipulado no manual de cada equipamento pela Assistência Técnica Autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Enderenço Completo:

Telefone:

E-mail:

8.3 O chamado do atendimento da garantia deverá ser solicitado através do site <https://macrosul.com/suporte.html> e acompanhado através do telefone: (41) 2102-8300.

atendimento da Assistência Técnica em um máximo, em 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

8.4 Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.3.

8.5 Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

8.6 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituições de peças, transportes mão-de-obra, manutenção dos bens etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações constante de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Cotação, e em especial as definições na legislação vigente, cabe à CONTRATADA;

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, mas não se limitando a transporte, frete, cargas e descargas etc.;

9.1.4 Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do Contrato;

9.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação indicada no preâmbulo deste termo; 9.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

9.1.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, resultantes da execução deste contrato;

9.1.9 Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

9.1.10 Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12 Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, os equipamentos em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Sem prejuízos do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, cabe à CONTRATANTE;

10.2 Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5 Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.

10.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme determina a Cláusula, deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE DIREITO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem o cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 O valor estipulado neste Contrato é fixo e irreajustável

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Considera-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

13.1.1 O Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

13.1.2 A proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.2 Aplicam-se às omissões deste Contrato do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria Interministerial MP/MF/CGJ nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.

13.3 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Verde - Go, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Verde - GO., datado e assinado digitalmente

**EURIPEDES DA SILVA
MARTINS:47845465100**

CONTRATANTE: _____

Assinado de forma digital por
EURIPEDES DA SILVA
MARTINS:47845465100
Dados: 2025.05.06 15:57:41 -03'00'

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

**KATIA BARBOZA DE
MORAES:06151751981**

CONTRATADA: _____

Assinado de forma digital por KATIA
BARBOZA DE MORAES:06151751981
Dados: 2025.05.06 16:06:33 -03'00'

COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Testemunhas:

Testemunhas:



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

CONVÊNIO Nº 947080/2023

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024

CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI AVENÇAM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE E A EMPRESA ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente Instrumento de Contrato, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE, doravante denominada CONTRANTE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ nº 01.671.007/0001-06, estabelecida na Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília em Rio Verde-GO, representada, neste ato por seu Presidente o Srº Eurípedes da Silva Martins, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 3400113 SSP/GO, CPF nº 478.454.651-00, residente e domiciliado a Rua da Peroba, Qd. 63, Lt. 1.110, Residencial Veneza, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.910-045 e a empresa comercial Esfera Master Comercial LTDA-EPP doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 26.527.362/0001-29 e sede na Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, 1630, Vila Universal Barueri, São Paulo, CEP: 06407-000 representada por Vanessa de Mello Infantini Fonseca, RG nº 17.430.180-7 SSP/SP e CPF nº 272.793.228-67 tem entre si ajustado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, por Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica nº 01/2024, conforme Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores. Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
28	Laringoscópio Adulto	02	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
Valor Total				R\$ 1.620,00

R\$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais)

1.2 As especificações dos equipamentos descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e integram o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

Rua João Rodrigues, 224, Bairro Odília - Rio Verde - GO CEP 75908-830

Fone: 64. 3623-2997 - Email: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

VANESSA DE
MELLO
INFANTINI
FONSECA:272
79322867
Assinado de forma
digital por VANESSA DE
MELLO INFANTINI
FONSECA:27279322867
Dados: 2025.04.08
11:55:52 -03'00'



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

2.1 O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1 O valor do Contrato é de R\$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais) e onerará recursos orçamentários do Convênio nº 947080/2023 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.

3.2 O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

Cláusula Quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.2 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dia a cotar da emissão de certificado de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a **empresa vencedora informar a CONTRATANTE, no campo adicional da Nota Fiscal, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente a Caixa Econômica Federal, o número da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e o número do Convênio 947080/2023.**

4.3 O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Rio Verde - Go.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato terá vigência por 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

5.2 As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnicas durante o prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta – DO PRAZO

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1 **O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato;**

6.1.2 Se durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a empresa vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da empresa vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

6.1.3 Garantia mínima de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMETNO

Rua João Rodrigues, 224, Bairro Odília - Rio Verde - GO CEP 75908-830

Fone: 64. 3623-2997 - Email: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

VANESSA DE
MELLO
INFANTINI
FONSECA:2727
9322867

Assinado de forma
digital por VANESSA
DE MELLO INFANTINI
FONSECA:272793228
67
Dados: 2025.04.08
11:56:11 -03'00'



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

7.1 O local de entrega dos equipamentos é na sede da Associação Pestalozzi de Rio Verde, situada à Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília, Rio Verde – Go., CEP 75.908-833. No momento da entrega do objeto da presente contratação **deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta Cotação Prévia de Preços 01/2024, Convênio 947080/2023 e os dados bancários para pagamento.**

7.2 Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes usados, refabricados ou reconicionados.

7.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.4 A entrega será considerada concluída quando ocorrer à descarga dos equipamentos, implicando a instalação destes, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

7.5 Deverá ser fornecido no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português).

7.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1 No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7 Um determinado item será inicialmente recusado pela CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

7.7.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação.

7.8 A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização dele, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com a garantia técnica de, no mínimo 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificado no Edital relativo a Cotação Prévia de Preço 01/2024, incluindo acessórios.

8.2 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objetos deste contrato será realizada pela Assistência Técnica Autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Nome:

Enderenço Completo:

Telefone:

E-mail:

8.3 O atendimento da Assistência Técnica em um máximo, em 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

8.4 Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.3.

8.5 Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

8.6 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituições de peças, transportes mão-de-obra, manutenção dos bens etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações constante de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Cotação, e em especial as definições na legislação vigente, cabe à CONTRATADA;

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, mas não se limitando a transporte, frete, cargas e descargas etc.;

9.1.4 Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do Contrato;

9.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação indicada no preâmbulo deste termo; 9.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;

9.1.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, resultantes da execução deste contrato;

9.1.9 Assumir responsabilidade por todas as providência e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

9.1.10 Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12 Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, os equipamentos em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Sem prejuízos do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, cabe à CONTRATANTE;

10.2 Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5 Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.

10.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme determina a Cláusula, deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE DIREITO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem o cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 O valor estipulado neste Contrato é fixo e irrevogável

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Considera-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

13.1.1 O Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

13.1.2 A proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.2 Aplicam-se às omissões deste Contrato do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria Interministerial MP/MF/CGJ nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.

13.3 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Verde - Go, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Verde - GO., datado e assinado digitalmente

EURIPEDES DA SILVA

MARTINS:47845465100

CONTRATANTE: _____

Assinado de forma digital por

EURIPEDES DA SILVA

MARTINS:47845465100

Dados: 2025.04.08 09:46:33 -03'00'

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

VANESSA DE MELLO

INFANTINI

FONSECA:27279322867

CONTRATADA: _____

Assinado de forma digital por

VANESSA DE MELLO INFANTINI

FONSECA:27279322867

Dados: 2025.04.08 11:57:27 -03'00'

ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



CHRYSIANE DIAS OLIVEIRA

Data: 08/04/2025 10:21:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua João Rodrigues, 224, Bairro Odília - Rio Verde - GO CEP 75908-830

Fone: 64. 3623-2997 - Email: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE****CNPJ: 01.671.007/0001-06****Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial**

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br**CONVÊNIO Nº 947080/2023****COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2024****CONTRATO Nº 012/2025****CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI AVENÇAM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE E A EMPRESA BIOSANBRASIL EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MEDICOS E SUPRIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente Instrumento de Contrato, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE, doravante denominada CONTRANTE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ nº 01.671.007/0001-06, estabelecida na Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília em Rio Verde-GO, representada, neste ato por seu Presidente o Srº Eurípedes da Silva Martins, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 3400113 SSP/GO, CPF nº 478.454.651-00, residente e domiciliado a Rua da Peroba, Qd. 63, Lt. 1.110, Residencial Veneza, Rio Verde, Goiás, CEP: 75.910-045 e a empresa comercial Biosanbrasil Equipamentos Laboratoriais, Medicos E Suprimentos LTDA doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 23.968.555/0001-27 e sede na Rua Visconde de Itaboraí, 272, Jardim Leblon, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31540-460 representada por Elisangela Francisca de Jesus Rocha, RG nº 10.586.702 - SSP/MG e CPF nº 013.878.346-22 tem entre si ajustado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, por Cotação Prévia de Preços, Divulgação Eletrônica nº 01/2024, conforme Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores. Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
41	Rampa com Degraus	02	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00
42	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	01	R\$ 8.260,00	R\$ 8.260,00
Valor Total				R\$ 13.380,00

R\$ 13.380,00 (Treze mil, trezentos e oitenta reais)

1.2 As especificações dos equipamentos descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e integram o presente instrumento para todos os fins.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1 O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1 O valor do Contrato é de R\$ 13.380,00 (Treze mil, trezentos e oitenta reais) e onerará recursos orçamentários do Convênio nº 947080/2023 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.

3.2 O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

Cláusula Quarta – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.2 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dia a cotar da emissão de certificado de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a **empresa vencedora informar a CONTRATANTE, no campo adicional da Nota Fiscal, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente a Caixa Econômica Federal, o número da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024 e o número do Convênio 947080/2023.**

4.3 O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Rio Verde - Go.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

5.2 As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnicas durante o prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta – DO PRAZO

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1 **O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato;**

6.1.2 Se durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a empresa vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da empresa vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

6.1.3 Garantia mínima de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1 O local de entrega dos equipamentos é na sede da Associação Pestalozzi de Rio Verde, situada à Rua João Rodrigues, nº 224, Bairro Odília, Rio Verde – Go., CEP 75.908-833. No momento da entrega do objeto da presente contratação **deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta Cotação Prévia de Preços 01/2024, Convênio 947080/2023 e os dados bancários para pagamento.**

7.2 Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes usados, refabricados ou reconicionados.

7.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.4 A entrega será considerada concluída quando ocorrer à descarga dos equipamentos, implicando a instalação destes, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

7.5 Deverá ser fornecido no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português).

7.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1 No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7 Um determinado item será inicialmente recusado pela CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

7.7.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação.

7.8 A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização dele, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela Associação Pestalozzi de Rio Verde.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

8.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com a garantia técnica de, no mínimo 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificado no Edital relativo a Cotação Prévia de Preço 01/2024, incluindo acessórios.

8.2 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objetos deste contrato será realizada pela Assistência Técnica Autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Enderenço Completo:

Telefone:

E-mail:

8.3 O atendimento da Assistência Técnica em um máximo, em 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

8.4 Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.3.

8.5 Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

8.6 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituições de peças, transportes mão-de-obra, manutenção dos bens etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações constante de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Cotação, e em especial as definições na legislação vigente, cabe à CONTRATADA;

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, mas não se limitando a transporte, frete, cargas e descargas etc.;

9.1.4 Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do Contrato;

9.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação indicada no preâmbulo deste termo; 9.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

9.1.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, resultantes da execução deste contrato;

9.1.9 Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

9.1.10 Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12 Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, os equipamentos em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Sem prejuízos do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, cabe à CONTRATANTE;

10.2 Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5 Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.

10.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme determina a Cláusula, deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE DIREITO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem o cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

CNPJ: 01.671.007/0001-06

Unidade I: Centro Dunga de Ensino Especial

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3622-1357

Unidade II: CAPPNEA - Centro de Apoio e Profissionalização

Rua 102, Qd. 45 Jardim Presidente CEP: 75908-430 Fone: 64. 3621-2077

Unidade III: CREFE - Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia "Dr. Checo"

Rua João Rodrigues, Qd.21 Lt.01 Bairro Odília CEP: 75908-833 Fone: 64. 3613-5559

Unidade IV: CER II – Centro Especializado em Reabilitação

Rua João Rodrigues, 224 Bairro Odília CEP: 75908-833 – 3623-2997

E-mail: pestalozzirioverde@yahoo.com.br

Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 O valor estipulado neste Contrato é fixo e irreajustável

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Considera-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

13.1.1 O Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2024;

13.1.2 A proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.2 Aplicam-se às omissões deste Contrato do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017 e Portaria Interministerial MP/MF/CGJ nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações.

13.3 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Verde - Go, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Verde - GO., 08 de abril de 2025.

EURIPEDES DA SILVA Assinado de forma
MARTINS:478454651 digital por EURIPEDES
00 DA SILVA
MARTINS:47845465100

CONTRATANTE: _____

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

ELIANA INACIA DE Assinado de forma digital por
PAULA:14607501875 ELIANA INACIA DE
PAULA:14607501875
Dados: 2025.05.09 08:36:16 -03'00'

CONTRATADA: _____

BIOSANBRASIL EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MEDICOS E SUPRIMENTOS LTDA